



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para aquisição de combustível, lubrificantes e recarga de gás de cozinha GLP 13kg, conforme especificações contidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concórdia do Para.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, em razão de suas atribuições legalmente impostas, e, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, necessita realizar a aquisição de combustível, gás e lubrificante para a realização das suas obrigações ordinárias, o que exige frequentemente a utilização de veículos automotores, e, necessariamente, o abastecimento destes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Esta contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços – SRP, observados os regramentos legais que regem as contratações públicas, notadamente, os estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, bem como pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - Especificação dos Produtos.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT
01	Aditivo para radiador (Embalagem com 1 litro)	Litro	580
02	Arla 32 (balde com 20 litros)	Balde	400
03	Fluido de sistema de freio (Aplicação Veículo Automotivo, características adicionais Dot 3, frasco de 500 ml)	Unidade	500
04	Fluido de sistema de freio (Aplicação Veículo Automotivo, características adicionais Dot 4, frasco de 500 ml)	Unidade	430
05	Fluido para aplicação específica, aplicação direção hidráulica para veículo automotivo (Transmissão automática e conversores de torque, frasco de 1 litro)	Unidade	360
06	Gás refino de Petróleo (Tipo gás liquefeito de Petróleo-GLP, uso doméstico, 13kg)	Unidade	3454
07	Gasolina Comum (Uso para automotivos)	Litro	289400
08	Graxa lubrificante industrial base sabão lítio (balde com 20kg)	Balde	56
09	Graxa para chassis (balde com 20kg)	Balde	300
10	Óleo Diesel S-10	Litro	1115000
11	Óleo hidráulico para transmissão automotiva e direção hydr. ATF Tipo A	Litro	650
12	Óleo hidráulico 10W30	Litro	200
13	Óleo hidráulico SAE 50 (Óleo lubrificante para conversores de torque, sistemas hidráulicos e transmissões; Balde de 20 litros, para patrol).	Litro	110



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



14	�leo lubrificante para motocicleta (embalagem com 1000 ml)	Litro	302
15	�leo lubrificante para motor 20W50 (�leo lubrificante para motor �lcool/gasolina 20w50 mirral com rotulo de identifica�o contendo 1000ml)	Unidade	350
16	�leo lubrificante para motor a diesel API CI - 15w40 (Embalagem contendo 1000ml)	Unidade	697
17	�leo lubrificante para motor a diesel API CI - 15w40 (�leo lubrificante para motor a diesel, gal�o com 20 litros)	Gal�o	530
18	�leo Lubrificante para motores 2 tempos a gasolina (frasco contendo 500ml)	Unidade	1150
19	�leo lubrificante, origem mineral, viscosidade SAE 10W	Litro	1500
20	�leo lubrificante, uso automotivo, tipo mineral, classifica�o GL-5, viscosidade SAE 90 (Gal�o com 20 litros)	Gal�o	510
21	�leo para caixa de c�mbio genu�no Eaton para transmiss�o leve (embalagem de 1 litro)	Litro	355
22	�leo para caixa de c�mbio genu�no Eaton para transmiss�o m�dia/pesada - (Embalagem de 1 litro)	Litro	150
23	�leo para motor a gasolina 15w50 (�leo lubrificante para motor �lcool/gasolina 15w50 mirral com rotulo de identifica�o contendo 1000ml)	Litro	512
24	�leo para sistema hidr�ulico 68 (�leo para sistema hidr�ulico para transmiss�o 68, gal�o de 20 litros)	Gal�o	750
25	�leo para sistema hidr�ulico 140: Especifica�o: Para transmiss�o 140, gal�o de 20Lt.	Gal�o	420

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - Os itens acima listados n o necessariamente ser o adquiridos em sua totalidade. Pois s o quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudica o e posterior convoca o para assinatura da Ata de Registro de Pre os. Os licitantes para as quais forem adjudicados os itens especificados e que forem convocadas para a assinatura da Ata, obter o, apenas, o direito e a exclusividade de fornecimento, at  o t rmino da vig ncia contratual. Isto posto, alertamos que esta Prefeitura municipal n o se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos licitados, diante de tal fato a Prefeitura municipal de Conc rdia do Par - Pa, n o se responsabiliza por eventuais preju zos financeiros, n o cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alega o da expectativa da compra por parte da Prefeitura municipal de Conc rdia do Par - Pa.

5.2 - A quantidade estimada para o presente processo licitat rio, relacionado neste termo, serve apenas como orienta o, n o constituindo, sob hip tese alguma garantia de faturamento.

5.3 - Os Produtos licitados ser o oferecidos a Prefeitura Municipal de Conc rdia do Par - Pa, pelo valor registrado no processo, sendo proibida a cobran a de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado. O prazo para a entrega dos produtos se dar  "imediatamente" ap s a sua solicita o e ser  contado a partir do recebimento pela empresa contratada, da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Prefeitura municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



5.4 - Entende-se por “imediatamente”, o momento em que a Câmara Municipal solicitar, mediante a emissão da Requisição de Compra, Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 - As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Prefeitura municipal de Concórdia do Pará- Pa, por meio de Requisições, Ordens de Compra e/ou Nota de Empenho, onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 - Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à esta Prefeitura municipal, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 - O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 - O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Prefeitura municipal.

5.9 - O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias para o fornecimento do objeto, haja vista que a aquisição dar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura municipal de Concórdia do Pará- Pa.

5.10 - No caso de entrega de objeto não condizente com o licitado, a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, ficará autorizada a adquirir junto aos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do objeto.

6.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar o objeto deste processo licitatório, os quais deverão atender rigorosamente àqueles descritos no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso.

8.2 - Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3 - Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de Requisição/Ordem de Compra do setor solicitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



8.4 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7 - Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho da entrega do bem objeto do presente Contrato.

8.9 - Manter, na direção, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10 - Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12 - Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos bens a ele inerentes;

8.13 - Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.14 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura municipal, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos bens.

8.15 - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.16 - Após a emissão da Requisição/Ordem de Compra, a empresa contratada deverá entregar o objeto imediatamente.

8.17 - O descumprimento injustificado do prazo fixado no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

9.3 - Acompanhar a entrega do objeto através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como exigir a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação necessárias a contratação.

9.5 - Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Concórdia do Pará, 10 de março de 2023.

NIVALDO RIBEIRO MENDONÇA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ELIZETE PAIVA CELESTINO

Secretária Municipal de Assistência Social

ELISANDRA MARIA ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde